



TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.001633/2020-46

Unidade Gestora: SREMG

4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 675/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NA CATEGORIA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA S&M SERVIÇOS LTDA.

1. DAS PARTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Sr. Luiz Carlos Magalhães Guerra, nomeado pela Portaria nº. 09, de 16/02/2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, publicada em 15/01/2020, , doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **S&M SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.350.057/0001-71, sediada na Rua Eridano nº 407, bairro Brasil Industrial, CEP: 30644.100, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra Joseane Custódio dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7. [REDACTED], expedida pela PCMG, e CPF nº 049. [REDACTED]-17, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Alteração ao Contrato nº 563/2020, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

2. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no Artigo artigo 65, I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores bem como na Cláusula Décima quarta do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, Luiz Carlos Magalhães Guerra, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.001633/2020-46, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

3. DO OBJETO:

3.1. ALTERAÇÃO DO CONTRATO, em razão da realocação de 01(um) posto, originalmente alocado na Unidade Local de Caxambu, para a Unidade Local de Teófilo Otoni, passando essa última a contar com 02(dois) postos de trabalho, e a Unidade Local de Caxambu, com apenas 01(um) posto.

3.1.1.. Essa alteração não irá representar alteração no quantitativo total de postos do contrato.

3.2. Com a realocação desse posto, haverá uma redução no valor do contrato, que passará de R\$ 64.801,56 (sessenta e quatro mil, oitocentos e um reais e cinquenta e seis centavos) mensais, para R\$ 64.764,56 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), o que representa uma redução anual de 0,04%(zero vírgula quatro por cento), conforme memória de cálculo constante na árvore do processo(SEI! 13641383).

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO”

1.3. O objeto do contrato consta nas seguintes localidades:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAIS DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR ANU VIGORAR. 02/11/202
01	<ul style="list-style-type: none"> • Bom Despacho • Caratinga • Caxambu • Governador Valadares • Juiz de Fora • Leopoldina • Montes Claros • Oliveira • Passos • Patos de Minas • Prata • Teófilo Otoni • Uberlândia • Contagem • Terminal Portuário de Pirapora 	17	07:42 as 12:00 horas e de 13:00 as 17:30 horas	44 horas semanais	R\$ 64.764,56	R\$ 777.283

“CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO”

O valor acumulado do contrato passa a ser de R\$ 2.149.225,05 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), sendo R\$ 2.080.028,41 (dois milhões, oitenta mil, vinte e oito reais e quarenta e um centavos), referente às etapas anteriores, R\$ 69.532,11 (sessenta e nove mil,

quinhentos e trinta e dois reais e onze centavos), referentes às repactuações ocorridas, inclusive CCT/2022 e R\$ 335,47 (trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos) negativos, referente à presente alteração de valor.

“CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2023, devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho nº 2023NE000048 (SEI/13608716).

“CLÁUSULA SÉTIMA- DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO”

Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços contratados, permanece a Apólice de Seguro Garantia apresentada pela Contratada como garantia ao contrato, com vigência até 02/02/2024, conforme guia n.º 53/2022 (SEI/12816767)

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, permanece com seu término previsto para a data de 02/11/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: REPACTUAÇÃO CONTRATUAL: Considerando a manifestação da Contratada, fica resguardado o seu direito futuro à repactuação do presente instrumento, a ser exercido tão logo ocorra a homologação da Convenção Coletiva da Categoria.

CLÁUSULA QUARTA- DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021 DNIT: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES: O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021 DNIT, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)
Luiz Carlos Magalhães Guerra
Superintendente Regional

(assinado eletronicamente)
Joseane Custódio dos Santos
S&M SERVIÇOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Magalhães Guerra, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 22/02/2023, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joseane Custodio dos Santos, Usuário Externo**, em 24/02/2023, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13788136** e o código CRC **554648BF**.